



LEI Nº 625/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

CÂMARA MUN. DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
PUBLICADO
Dia 08/05/2023


Vathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo
Port. n. 005/2023

Torna obrigatória a prestação de socorro imediato em casos de atropelamento de animais nas vias públicas do Município de São Félix do Xingu - PA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Félix do Xingu, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatório o socorro imediato ao animal atropelado por motoristas, motociclistas e ciclistas que tenham dado causa ao acidente, no âmbito do Município de São Félix do Xingu - PA.

§ 1º. Esta Lei abrange atropelamentos ocorridos em todas as vias públicas do Município.


§ 2º. Para efeitos desta Lei, a prestação do socorro de que trata o caput deste artigo só será possível quando não apresentar risco pessoal, devendo o condutor solicitar auxílio à autoridade pública competente.

Art. 2º. O proprietário ou responsável pela guarda de animais domésticos ou domesticados, tem a obrigação de promover os cuidados a fim de impedir que os animais adentrem ou permaneçam em vias públicas de trânsito, sendo passível de punição conforme a lei.

Art. 3º. Fica autorizado a Prefeitura Municipal a determinar os órgãos de fiscalização competentes, realizar parcerias ou convênios junto ao setor privado para atendimento dos animais acidentados, promover mecanismos para a garantia da efetividade desta Lei, bem como a determinação de sanções nos casos de descumprimento da mesma.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE MAIO DE 2023.


JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA